



DECRETO Nº 5.356/2026

ESTABELECE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE REVISÃO DO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, DECORRENTE DO DECRETO Nº 5.343/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.343/2026, que autorizou, homologou e regulamentou a aplicação das tabelas de enquadramento funcional dos servidores do magistério público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, controle administrativo e direito de revisão aos servidores eventualmente interessados;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da publicidade, da segurança jurídica e da autotutela administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado ao servidor do Magistério Público Municipal que entender que seu enquadramento funcional tenha sido realizado em desacordo com as normas da Lei Complementar nº 1.647/2024 ou do Decreto nº 5.343/2026 o direito de apresentar pedido de revisão administrativa.

Art. 2º O pedido de revisão deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Educação ou ao Setor de Recursos Humanos, mediante petição devidamente fundamentada, acompanhada dos documentos que o servidor entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para apresentação do pedido de revisão será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de publicação deste Decreto.



Parágrafo único. Recebido o pedido, a Administração procederá à análise técnica do enquadramento, podendo, se for o caso, promover a correção administrativa necessária.

Art. 4º A apresentação do pedido de revisão não suspende os efeitos do enquadramento funcional já efetivado, salvo decisão administrativa expressa em sentido contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 12 de março de 2026

DALTON PERIM
Prefeito Municipal